ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.758/80, de 15 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à RAIMUNDO CARNEIRO DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à RAIMUNDO CARNEIRO DE CARVALHO, um lote urbano localizado na Travessa Jaime Pinto, Quadra 14, lote nº 23, Bairro Novo - Horizonte; Limitando-se pelo lado direi- com a Rua Furtunato Simplício Costa; pelo lado esquerdo limita-se com' o lote de nº 21; fazendo frente para a referida Travessa; e fundos com quem de direito; Medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 15 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal